



Município de Viana do Alentejo

EDITAL

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----

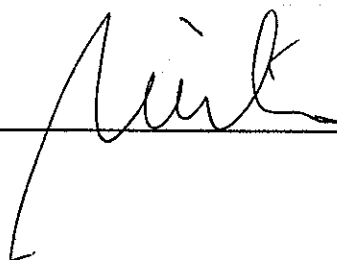
--- Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deste concelho, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2010, aprovou as alterações ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, as quais se encontram em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Mais torna público que as referidas alterações entrarão em vigor no dia 13 de Outubro corrente. -----

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 7 de Outubro de 2010

O Presidente da Câmara,



Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no decorrer da apreciação das candidaturas às bolsas de estudo do ano lectivo 2009/2010, detectou várias lacunas na anterior regulamentação, o que levou a uma revisão do referido regulamento.

Pretendemos, assim, com esta revisão um regulamento mais justo e mais claro para que, sem dúvidas ou interpretações dúbias, todos possam continuar a apresentar as suas candidaturas às bolsas de estudo.

Pelo que se propõe as seguintes alterações:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

Os artigos 3.º, 4.º, 10.º e 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 3.º

Condições de Acesso

2 - Poderão candidatar-se à atribuição da bolsa de estudo todos os alunos que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos, nos anos subsequentes ao ano de ingresso e nos mestrados integrados:

- a) Frequentem o Ensino Superior Universitário ou Politécnico, em cursos que confirmem o grau de licenciatura ou mestrado integrado;

- b) Sejam naturais do Concelho de Viana do Alentejo ou nele residam há mais de cinco anos;
- c) Terem tido aproveitamento escolar na transição do ano lectivo anterior, salvo se a anterior falta de aproveitamento for devida a motivos de força maior, designadamente doença prolongada, desde que devidamente comprovada;
- d) Não possuírem já habilitação ou curso equivalente àquele que frequentam à data da candidatura.

Anteriormente com a seguinte redacção:

2 - Poderão candidatar-se à atribuição da bolsa de estudo todos os alunos que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos, nos anos subsequentes ao ano de ingresso:

- a) Frequentem o Ensino Superior Universitário ou Politécnico, em cursos que confirmem o grau de licenciatura ou mestrado;
- b) Sejam naturais do Concelho de Viana do Alentejo ou nele residam há mais de cinco anos;
- c) Terem tido aproveitamento escolar na transição do ano lectivo anterior, salvo se a anterior falta de aproveitamento for devida a motivos de força maior, designadamente doença prolongada, desde que devidamente comprovada;
- e) Não possuírem já habilitação ou curso equivalente a aquele que frequentam à data da candidatura.

Acrescentaram-se os n.ºs 3 e 4:

3 – Para efeitos do presente regulamento, considera-se como frequência de anos subsequentes ao ano de ingresso, a frequência de ensino superior universitário ou politécnico numa das seguintes situações:

- a) Em ano subseqüente ao ano de ingresso no mesmo curso;

- b) Após mudança de curso;
- c) Após transferência;
- d) Após reingresso;
- e) Após ingresso em curso diferente ao frequentado no ano lectivo anterior, através do regime geral de acesso e na sequência de realização de provas de ingresso necessárias para o efeito.

4 - Poderão candidatar-se à atribuição da bolsa de estudo todos os alunos que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos para frequência de mestrado:

- a) Frequentem o Ensino Superior Universitário ou Politécnico, em cursos que confirmem o grau de mestrado;
- b) Sejam naturais do concelho de Viana do Alentejo ou nele residam há mais de cinco anos;
- c) Tenham obtido na nota final de curso no mínimo 14 valores;
- d) Não possuírem já habilitação ou curso equivalente àquele que frequentam à data da candidatura.

Artigo 4.º

Formalização da Candidatura

1 – As candidaturas para atribuição das bolsas de estudo deverão ser formalizadas até 30 de Outubro de cada ano e enviadas à Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

2 – As candidaturas serão instruídas com os seguintes elementos:

2.1. Ano de Ingresso:

- a) Boletim de candidatura da Câmara Municipal, no qual constem os elementos de identificação completos, os contactos telefónicos e os principais motivos da apresentação da candidatura;
- b) Certificado de matrícula do corrente ano lectivo, com especificação do ano e do curso;
- c) Comprovativo das disciplinas em que se encontra matriculado/a;
- d) Plano curricular ou plano de estudos (pode ser retirado da Internet);
- e) Curriculum escolar, com especificação da média final obtida no secundário e da classificação com que concorreu ao Ensino Superior ou Politécnico. (nota de colocação);
- f) Atestado de residência da respectiva Junta de Freguesia.

Anteriormente com a seguinte redacção:

2.1 – No ano de ingresso:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual constem os elementos de identificação completos e os motivos principais da apresentação da candidatura;
- b) Certificado de matrícula;
- c) Curriculum escolar, com especificação da média final obtida no ensino secundário e da classificação do Ensino Superior ou Politécnico;
- d) Atestado de residência da respectiva Junta de Freguesia;

2.2. **Anos Subsequentes ao ano de ingresso:**

- a) Boletim de candidatura da Câmara Municipal, no qual constem os elementos de identificação completos, os contactos telefónicos e os principais motivos da apresentação da candidatura;
- b) Certificado de matrícula do ano anterior, com especificação do ano e do curso e disciplinas em que se encontrava matriculado/a;

- c) Certificado de matrícula do corrente ano lectivo, com especificação do ano e do curso;
- d) Comprovativo das disciplinas em que se encontra matriculado/a no corrente ano lectivo;
- e) Comprovativo de aproveitamento escolar a todas as disciplinas;
- f) Plano curricular ou plano de estudos (pode ser retirado da Internet);
- g) Atestado de residência da respectiva Junta de Freguesia.

Anteriormente com a seguinte redacção:

2.2– Nos anos subsequentes ao ano de ingresso:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual constem os elementos de identificação completos e os motivos principais da apresentação da candidatura;
- b) Certificado de matrícula;
- c) Declaração do estabelecimento de ensino frequentado no ano lectivo anterior, comprovando o aproveitamento escolar em todas as disciplinas do seu plano curricular e certificado de matrícula com especificação do curso e ano;
- d) Atestado de residência da respectiva Junta de Freguesia.

Acrescentou-se o n.º 2.3:

2.3. Mestrado:

- a) Boletim de candidatura da Câmara Municipal, no qual constem os elementos de identificação completos, os contactos telefónicos e os principais motivos da apresentação da candidatura;
- b) Certificado de matrícula do corrente ano lectivo, com especificação do ano e do curso/especialidade;
- c) Certificado das disciplinas em que se encontra inscrito/a;
- d) Certificado de habilitações literárias, com média final mínima de 14 valores;

- e) Plano curricular ou plano de estudos (pode ser retirado da Internet);
- f) Atestado de residência da respectiva Junta de Freguesia.

3 – Consideram-se equiparadas à falta de aproveitamento escolar as seguintes situações:

- Mudar de curso ou área,
- Repetir a matrícula numa ou mais disciplinas para melhoria de nota;
- Anulação da matrícula ou interrupção dos estudos;
- Frequência no denominado ano zero;
- Ter frequentado no ano lectivo anterior curso diferente daquele em que se matrícula no presente ano lectivo.

Anteriormente com a seguinte redacção:

3 – Consideram-se equiparadas à falta de aproveitamento escolar, as seguintes situações:

- Mudar de curso ou área,
- Repetir a matrícula numa ou mais disciplinas para melhoria de nota;
- Anulação da matrícula ou interrupção dos estudos;
- Frequência no denominado ano zero.

Acrescentou-se um novo artigo 10.º:

Artigo 10.º

Penalidades

1- As fraudes, omissões ou falsas declarações prestada pelos requerentes das bolsas de estudo, desde que identificadas e comprovadas pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo, através da Divisão de Acção Sócio Educativa, terão como consequência a interdição de requerer a referida bolsa pelo período de um ano, sem prejuízo do competente procedimento criminal, se aplicável;

2- A penalidade prevista no número anterior será deliberada pela Câmara Municipal, mediante proposta da Divisão de Acção Sócio Educativa, fundamentada e comprovados os factos que lhe deram origem, e após ter sido facultada a possibilidade de apresentação de defesa por parte do requerente.

Alterou-se o anterior artigo 10.º que passa a ser 11.º:

Artigo 11.º

Dúvidas

1- A Câmara Municipal pode solicitar documentos que não constem no presente Regulamento, sempre que se verifique a necessidade de confirmar situações que suscitem dúvidas na análise das bolsas.

2- Compete à Câmara Municipal o esclarecimento de quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente regulamento.”

Anteriormente com a seguinte redacção:

Artigo 10.º

Dúvidas

Compete à Câmara Municipal o esclarecimento de quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor no quinto dia após a sua publicitação nos termos legais.